



Lei nº 12.846/13

Decreto nº 8.420/15

Regulamentação Federal



ESTRUTURA DO DECRETO

1 Aspectos Gerais

2 Sanções

3 Acordo de Leniência

4 Programa de Integridade (*Compliance*)

5 Cadastros Nacionais

1 –ASPECTOS GERAIS

▪ 1.1 RESPONSABILIDADE OBJETIVA da Pessoa Jurídica

- Responsabilização **objetiva administrativa e civil** de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

- A Responsabilidade Objetiva **NÃO EXCLUI** a responsabilidade individual de dirigentes ou administradores.

1 –ASPECTOS GERAIS

1.2 CONDUITAS – Constituem atos lesivos à administração pública (Exs. do art. 5º da Lei):

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida;
- subvencionar a prática dos atos ilícitos ;
- frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização.



1 –ASPECTOS GERAIS

1.3 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.3.1 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAR

- **Processo** apuração das violações da Lei 12.846/13 + a inidoneidade da Lei nº 8.666/93 + outras penalidades similares (RDC, pregão);
- Prazo para **conclusão** do processo: **180 dias**, prorrogáveis;
- **Pedido de Reconsideração** com efeito suspensivo .



1 –ASPECTOS GERAIS

1.3 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1.3.2 - **COMPETÊNCIA** para instaurar e julgar o processo:

- Administração Direta - Ministro de Estado;
- Administração Indireta - autoridade máxima da entidade;
- CGU: competência concorrente para instaurar, avocar e julgar.



1 –ASPECTOS GERAIS

1.4 - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA:

Efeito das sanções, impostas à Pessoa Jurídica, aos administradores e sócios, no caso de:

- abuso de direito, ou
- confusão patrimonial.



2 - SANÇÕES:

- **MULTA** de 0,1% a 20% do faturamento bruto do exercício anterior ao PAR, excluídos os tributos +
- **PUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** da decisão administrativa sancionadora +
- **PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

2.1- MULTA: REGRAS PARA O CÁLCULO

- Resultado da **SOMA (FASE 1)** e **SUBTRAÇÃO (FASE 2)** de percentuais incidentes sobre o faturamento bruto da empresa
- **PISO E TETO (FASE 3)**: Calibragem do valor calculado





2.1.1 - MULTA: REGRAS PARA O CÁLCULO

FASE 1 – SOMA

FATORES DE AGRAVAMENTO	(+)
Continuidade no tempo	1% a 2,5%
Tolerância da direção da empresa	1% a 2,5%
Interrupção de obra ou serviço público	1% a 4%
Situação econômica positiva da empresa	1%
Reincidência	5%
Valor total dos contratos mantidos ou pretendidos	1% - R\$ 1,5 mi 2% - R\$ 10 mi 3% - R\$ 50 mi 4% - R\$ 250 mi 5% - R\$ 1 bilhão



2.1.2 - MULTA: REGRAS PARA O CÁLCULO

FASE 2 – SUBTRAÇÃO

FATORES DE ATENUAÇÃO	(-)
Não consumação da infração	1%
Ressarcimento dos danos causados	1,5%
Grau de colaboração da empresa	1% a 1,5%
Comunicação espontânea	2%
Existência de programa de integridade	1% a 4%

2.1.3 - MULTA: REGRAS PARA O CÁLCULO

FASE 3 – PISO E TETO (CALIBRAGEM)

Não sendo possível utilizar o faturamento, o valor da multa será fixado entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00

PISO: o maior valor entre:

- a vantagem auferida; e
- 0,1% do faturamento bruto, excluídos os tributos

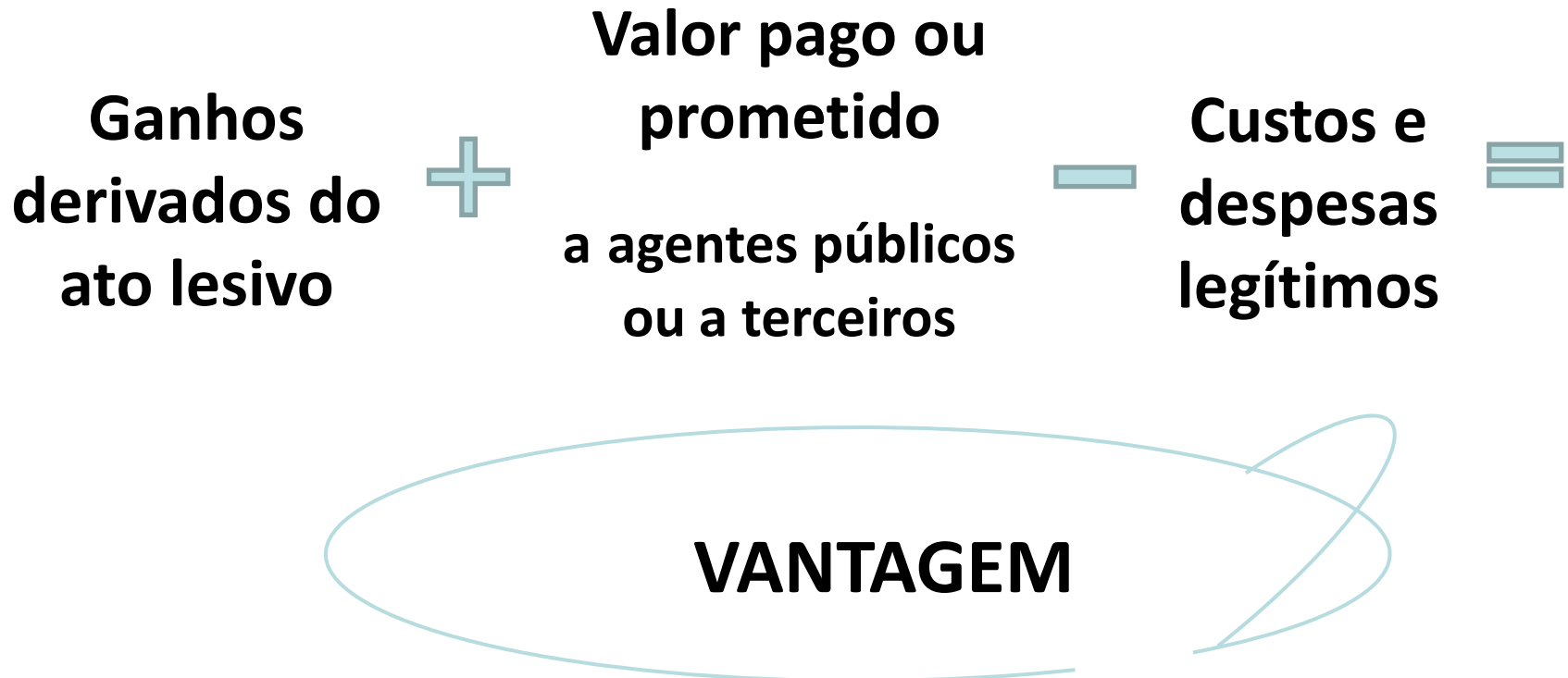
TETO: o menor valor entre:

- 20% do faturamento bruto, excluídos os tributos;
- **3 vezes** o valor da **vantagem pretendida/auferida**



2.2 - VANTAGEM AUFERIDA OU PRETENDIDA

* CONCEITO *



3 – ACORDO DE LENIÊNCIA

▪ REQUISITOS:

- Ser a primeira a se manifestar em caso de cartel
- Cessar a prática da irregularidade investigada
- Admitir a participação na infração
- Cooperar com as investigações
- Fornecer informações que comprovem a infração

3 – ACORDO DE LENIÊNCIA

- **RESULTADOS** esperados com o acordo:
 - Identificação dos demais envolvidos
 - Obtenção célere de provas do ato ilícito

- Dever de **reparação** integral do dano

- Competência exclusiva da CGU no âmbito do Poder Executivo Federal

3 – ACORDO DE LENIÊNCIA

- Possíveis **BENEFÍCIOS** para a empresa:
 - Isenção da obrigatoriedade de publicar a decisão punitiva
 - Isenção da proibição de receber do Poder Público (inclusive bancos) incentivos, subsídios, empréstimos, etc
 - Redução da multa em até 2/3
 - Isenção ou atenuação da proibição de contratar com a Administração Pública (inidoneidade)
- Negociações em até 180 dias, prorrogáveis
- Empresas - perda dos benefícios em caso de descumprimento
- Previsão de adoção de programa de integridade (***compliance***)



4 – PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*)

É UM PROGRAMA ESPECÍFICO PARA PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DOS ATOS LESIVOS PREVISTOS NA LEI 12.846/13.

FOCO:

- Ocorrência de suborno e
- Fraudes nos processos de licitações e execução de contratos.

4 – PROGRAMA DE INTEGRIDADE (*COMPLIANCE*)

- **Elementos principais:**
 - Confiável e efetivo (força coercitiva em caso de infrações)
 - Estruturado de acordo com o risco da empresa e verificação da efetividade no caso concreto
 - Aplicável a todos os empregados, inclusive dirigentes
 - Sistema de auditoria interna
 - Canal de denúncia e treinamento de funcionários sobre o código de conduta

- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - tratamento diferenciado com redução das formalidades e dos parâmetros de avaliação

4.1 - PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO:

- **Comprometimento da alta direção**, incluídos os conselhos.
- **Existência de procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos** no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, **ainda que intermediada por terceiros**, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.



- **4.1 - PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO:**
- **Exemplos** – Existência e Efetividade de:
 - Canais de denúncia de irregularidades;
 - Medidas disciplinares;
 - Procedimentos de prevenção, detecção e remediação dos danos gerados; e
 - Procedimentos de interrupção de irregularidades ou infrações.



Os cinco pilares do Programa de Integridade

1º: Comprometimento e apoio da alta direção;

2º: Instância responsável pelo Programa de Integridade;

3º: Análise de perfil e riscos;

4º: Estruturação das regras e instrumentos; e

5º: Estratégias de monitoramento contínuo.



Os cinco pilares do Programa de Integridade

1. Comprometimento e apoio da alta direção

O compromisso com a ética e integridade deve ser demonstrado ao público interno - funcionários e dirigentes – evidenciando a seriedade do Programa e a **obrigatoriedade de se seguirem as regras.**

O mesmo compromisso deve estar claro também para terceiros, clientes e sociedade em geral.



Os cinco pilares do Programa de Integridade

2. Instância responsável pelo Programa de Integridade

A instância responsável pelo programa de integridade deve dispor de recursos financeiros, materiais e humanos suficientes, além de **independência e autonomia** para exercer suas atividades.

Os cinco pilares do Programa de Integridade

3. Análise de perfil e riscos

Análise de Perfil :

- estrutura organizacional (hierarquia interna, processo decisório);
- nível de interação com a administração pública: autorizações, licenças e permissões, quantitativo e os valores de contratos, a frequência e a relevância da utilização de terceiros;
- participações societárias na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

Os cinco pilares do Programa de Integridade

3. Análise de perfil e riscos

Avaliação de Riscos: mercados onde a empresa atua (cultura local, nível de regulação estatal, histórico de corrupção).

Essa avaliação deve considerar principalmente a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção e o impacto desses atos lesivos nas operações da empresa.

Com base nos riscos identificados, serão desenvolvidas as regras, políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar a ocorrência dos atos indesejados.



Os cinco pilares do Programa de Integridade

4. Estruturação das regras e instrumentos

4.1. Padrões de ética e de conduta: o código de ética ou de conduta deve mencionar as políticas da empresa para prevenir fraudes e ilícitos, especificando as condutas não aceitas.

Exemplos de vedações :

- prática de fraudes em licitações e contratos;
- oferecimento de vantagem indevida a licitante concorrente;
- embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias.



Os cinco pilares do Programa de Integridade

4. Estruturação das regras e instrumentos

4.2. Regras, políticas e procedimentos para mitigar os riscos

Relacionamento com o setor público - exemplos:

- vedação à combinação com concorrentes e de criação de jogo de planilhas.
- limitação a discricionariedade de funcionários responsáveis por operações sensíveis.
- adoção de parâmetros bem definidos para a tomada de decisões.



Os cinco pilares do Programa de Integridade

4. Estruturação das regras e instrumentos

4.2. Regras, políticas e procedimentos para mitigar os riscos

Relacionamento com terceiros - exemplos:

- previsão de rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- pagamento de indenização em caso de responsabilização da empresa contratante por ato do contratado.



Os cinco pilares do Programa de Integridade

4. Estruturação das regras e instrumentos

4.3. Canais de denúncias, Comunicação e Treinamento

Canais de denúncia e de políticas de proteção – com regras de anonimato, confidencialidade e proibição de retaliação a denunciantes - para garantir a possibilidade de reportar casos suspeitos.

Canais de orientação para casos práticos e esclarecimento em relação aos aspectos do Programa de Integridade.

Os canais devem ser gratuitos e de fácil acesso a todos na empresa e abertos a terceiros e ao público.



Os cinco pilares do Programa de Integridade

4.4. Medidas Disciplinares

As punições previstas devem ser proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos.

Percepção de que as normas valem para todos e que todos estão sujeitos a medidas disciplinares.

4.5. Ações de Remediação

Detecção de Ilícitos com interrupção das irregularidades e reparar os danos.

Os cinco pilares do Programa de Integridade

5. Estratégias de monitoramento contínuo

Plano de monitoramento para verificar a efetiva implementação do Programa de Integridade e possibilitar a identificação de pontos falhos, analisando:

- as tendências verificadas nos pedidos de orientação e nas reclamações dos clientes/fornecedores da empresa; e
- as informações obtidas mediante o canal de denúncias.

Como a empresa está respondendo às questões identificadas durante o processo de monitoramento?



5 – CADASTROS NACIONAIS

- Cadastros nacionais únicos na internet - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO RS

- Núcleo de Ações de Prevenção - NAP/CGU-RS
 - nap.cgurs@cgu.gov.br
 - (51) 34552741